



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64114.001799/2025-13**

Cód verificador: b1d18ef5-7fee-4a7f

ASSUNTO: Disp 01 - Serviço de manutenção de posto de combustível

INTERESSADO: Pelotão de Manutenção e Transporte

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Data da Criação: 11/03/2025

Localização Atual do Processo: Suporte Documental do Btl

Data da Autação: 11/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 124-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo (a)
- 2- DFD160006_000044_2024assinadoassinado.pdf
- 3- Despacho Nº 313-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo
- 4- Despacho Nº 320-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo
- 5- Posto.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 7- ETP160006_000013_2025assinadoassinado-1.pdf
- 8- Mapa_comparativo_disp_posto_2025assinadoassinado-1.pdf
- 9- Termo_de_Responsabilidade_Disposto_2025assinadoassinado-1.pdf
- 10- MR160006_000008_2025assinadoassinado-1.pdf
- 11- aviso_de_contratacao_direta_disp_posto_2025assinadoassinadoassinado-1.pdf
- 12- Termo_de_referencia_disp_posto_2025assinadoassinadoassinado-2.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 14- Captura de tela 2025-03-19 114005.png
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 16- Locais_de_execucao_dos_servicosassinadoassinado-1.pdf
- 17- Posto_pos_check_listassinado.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 19- Check List Posto.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 21- relatorio-dispensa-16000606900022025.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 23- Resultado Fracassado – Dispensa de Licitação 90.002_2025 (1BIS_AMV – UASG 160006).pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 25- consultarSituacaoFornecedor_07870937000167_2025-03-31.pdf
- 26- ConsultaConsolidada_07870937000167_31-3-2025.pdf
- 27- certidao_07870937000167.pdf
- 28- consulta_credora_1743436686047.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 30- Despacho Nº 492-SALC/FISC ADM/B Adm
- 31- Captura de tela 2025-03-31 163136.png
- 32- Captura de tela 2025-04-01 090431.png
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 34- NE_160006_2025NE000116_v003_07870937000167_20250403135756.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
- 36- Recebimento da NE - Posto de combustível.pdf
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

38- NFS 2194.pdf
39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
40- Despacho Nº 1165-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo
41- Despacho Nº 1206-Suport Doc/B Adm/Cmdo
42- Despacho Nº 1212-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo
43- Despacho Nº 1244-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
44- ConsultaOptantes- ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA.pdf
45- Despacho Nº 1301-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
46- Despacho Nº 1338-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
47- NS - ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MA.pdf
48- Despacho Nº 1717-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
49- 2025OP000280
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64114.001799/2025-13
51- Despacho Nº 2222-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
52- Despacho Nº 3657-Suport Doc/B Adm/Cmdo
53- Termo de Arquivamento Nº 014/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Termo de Abertura Nº 124-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 11 de março de 2025.

Assunto: Termo de abertura

Anexos:

[1\) DFD160006_000044_2024 assinado assinado.pdf](#)

Em conforidade com a legislação permanente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº44/2024/CLIII.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten RAFAEL MACIEL DA CUNHA**, em 11/03/2025, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: j4gs-ZDWf-z2kT-TbUF

Número do Documento de Formalização da Demanda: 44/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	01/01/2025 01:00	160006	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço para manutenção do Posto de Abastecimento Classe III			

2. Justificativa de Necessidade

Visa o atendimento da demanda de manutenção anual do posto de abastecimento Classe III do 1ºBIS(Amv), posto este que atende demais Organizações Militares da Guarnição de Manaus. Assim mantendo a confiabilidade do equipamento e não deixando a guarnição com problemas logísticos de abastecimento.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	39.000,00	39.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Chefe da Equipe de Planejamento de Contratação

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 313-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 12 de março de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Pelotão de Manutenção e Transporte.
Encaminho o processo para ciência e aprovação do ordenador de despesas .

PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO**, em 12/03/2025, às 22:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3pZH-NfV6-N+zv-vhPk



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 320-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 13 de março de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º da IN SEGES/MGI nº58/2022.

ANDERSON XAVIER NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDERSON XAVIER NEVES**, em 13/03/2025, às 21:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ylnS-UXou-Kw67-hKLm

1. Em atenção ao previsto no art. 7, do caput, da Lei 14133/21 e o inciso IV, do art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23/12/22, designo para compor a equipe de planejamento de contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção do Posto de Abastecimento Classe III, os seguintes militares:

Agente da Contratação:

GABRIEL DE MELO - 3º Sgt
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Chefe da Equipe

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO - 3º Sgt
Integrante Área Técnica

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR - Cb
Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar todos os documentos necessários para o processo.

1º Ten **RAFAEL MACIEL DA CUNHA**
3º Sgt **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**
3º Sgt **GABRIEL DE MELO**
Cb **CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR**

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 21 MAR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Ch 1ª Seç, Fisc Adm, Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 94954, de 15 de março de 2025, da(o) Div Adm)

1. Em atenção ao previsto no art. 7, do caput, da Lei 14133/21 e o inciso IV, do art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23/12/22, designo para compor a equipe de planejamento de contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção (PASA):

Agente da Contratação:

GABRIEL DE MELO - 3º Sgt
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

JOÃO VICTOR DE ANDRADE PACHECO - 1º Ten
Chefe da Equipe

LUIS ANTONIO DE ANDRADE - 1º Sgt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 19/03/2025 às 10:43, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): Posto.pdf.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.001799/2025-13

2. Descrição da necessidade

Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de analisar a viabilidade de contratação de serviço de manutenção de posto de abastecimento e lavagem, visando atender as demandas de abastecimento das Organizações Militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia (CMA).

Além disso dará suporte para apontar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

A presente contratação visa atender as necessidades da 12º Região Militar, pois a contratação dos serviços de reparação da bomba centrífuga do posto de abastecimento do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), e substituição do cabo de medição do nível do tanque de óleo diesel é fundamental para as demandas de abastecimento administrativo, operacional e de ensino da guarnição de Manaus como um todo.

Faz-se necessária, também, a contratação dos serviços supracitados pois este batalhão não possui militares capacitados a realizar manutenção nos materiais mencionados.

2.1 Faz-se necessária que a Contratada localize-se próxima as dependências da Contratante, em um raio de até 100km de distância do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv), tendo em vista Dispensa Eletrônica 90.007/2024, que gerou o empenho 2024NE000306 com a Contratada sendo do município de Marabá - Pará , e a Dispensa de Licitação 15/2023 que gerou o empenho 2023NE000714 com a Contratada sendo do município de Porto de Moz - Pará, ambas não tendo solucionado os problemas do Posto de Distribuição CLIII, e causando problemas de comunicação com a empresa contratada devido a distância.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	Rafael Maciel da Cunha - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação observará na definição/descrição dos itens, os requisitos de segurança para o transporte de pessoas

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Os materiais utilizados para manutenção dos itens será a cargo da contratada.

Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração, a fim de garantir que o serviço a ser prestado e que a empresa contratada se tornem a proposta mais vantajosa para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

Requisitos a serem considerados na Especificação Técnica do objeto:

a. **aspectos e padrões mínimos de qualidade:** conforme descrição da lista padrão:

- SERVIÇO DE REPARO NO MOTOR CENTRÍFUGO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA/ÓLEO DIESEL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE MEDIÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA/ÓLEO DIESEL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELO MECÂNICO DE BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos serviços, como ferramentas, materiais para aplicação ;

Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou a contratante;

A Contratada deverá prestar assistência durante horário comercial, com plantão para atendimento, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de realização dos serviços;

A Contratada será responsável pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações constantes no Edital;

A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

A Empresa contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

A Contratada deverá cumprir, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante e exercer o controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

A Contratada deverá substituir os funcionários impossibilitados de darem cumprimento ao serviço em curso, seja por motivo de doença ou outros de qualquer natureza.

A Contratada deverá ser localizada num raio de 100 quilômetros de distância da Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Foram verificadas as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados. No entanto, por se tratar de serviço comum, o fornecedor atenderá de forma satisfatória a futura contratação.

Os serviços prestados neste processo licitatório devem atender os requisitos para o suprimento de parte da necessidade descrita no termo de referência. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços de reparo de motor centrífugo, substituição de cabo de medição de tanque de combustível e substituição do Selo Mecânico da bomba de abastecimento de combustível, visa atender às necessidades de abastecimento das Organizações Militares de Manaus, envolvem a definição de cada necessidade de deslocamento, levando-se em conta a disponibilidade de recursos hábeis e qualificados para essa atividade.

Já a contratação do serviço de aplicação de mangueira de água de alta pressão, visa a melhoria do PALL (Posto de Abastecimento Lavagem e Lubrificação), assim aumentando a capacidade de lavagem das viaturas do 1ºBIS(Amv) e demais Materiais de Emprego Militar (MEM) da Organização Militar (OM)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O método utilizado para estimar o quantitativo do objeto foi realizado com base na visita técnica de empresas da cidade capacitadas para realizar as manutenções supracitadas

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.500,00

A estimativa de preços da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da média aritmética do valores solicitados por empresas capacitadas da região para realização dos serviços de reparo em bomba centrífuga de posto de abastecimento de combustível e substituição de cabo de medição de tanque de combustível.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há motivo para parcelamento da contratação

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/Contratações:

- a. **Plano Plurianual 2024-2027:** Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio dos seguintes objetivos:

Contribuir para incrementar os resultados e o alcance de políticas públicas e de ações governamentais, por meio da atuação sinérgica entre o Ministério da Defesa e outras instituições públicas, cooperando para o desenvolvimento nacional.

Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo suas capacidades militares e as condições necessárias para que elas possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

- b. **Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024 – 2027):** No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2024 – 2027) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 4 – Aperfeiçoar o Sistema Operacional Militar Terrestre.

OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, espera-se os seguintes resultados:

- a. Continuidade das atribuições do 1º BIS (Amv);
- b. Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e racionalização administrativa;
- c. Eficácia com o atendimento das necessidades de abastecimento das Organizações Militares da guarnição de Manaus-AM;
- d. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- e. Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- f. Economicidade ao colocar os itens individualmente e por critério de menor preço;

- g. Disponibilidade de empresa especializada, habilitada em certame licitatório para contratação por demanda, proporcionando rapidez no atendimento das demandas

13. Providências a serem Adotadas

Será disponibilizado um militar operador do posto de abastecimento do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) para acompanhar, de maneira cerrada, a fiel execução do serviço licitado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No momento, não se vislumbram impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo técnico preliminar, verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desenvolvimento das atividades do 1º BIS (Amv), no que se refere ao serviço de fretamento/locação de veículos e embarcações fluviais. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e um atendimento adequado das necessidades da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2025 às 11:18:13.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ANDERSON XAVIER NEVES

Ordenador de Despesas 1ºBIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

MAPA COMPARATIVO

Nº EMPRESA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
1	ERLI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	07.870.937/0001-67
2	RETINORTE – RETIFICA DE MOTORES	04.564.264/0001-29
3	BERG DIESEL	07.301.527/0001-03

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UN	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO
1	Serviço de reparação de motor centrífugo de posto de combustível	---	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.775,00	R\$ 2.921,00	R\$ 2.732,00
2	Serviço de substituição de selo mecânico de bomba de abastecimento de gasolina/diesel, com aplicação de material	---	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.315,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.166,67
3	Serviço de substituição de mangueira de alta pressão	---	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.442,00	R\$ 2.555,00	R\$ 2.399,00
4	Serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível de tanque de armazenamento de combustível, com aplicação de material.	---	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.997,00	R\$ 2.088,00	R\$ 1.961,67

Manaus-AM, 16 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RAFAEL MACIEL DA CUNHA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



ERLI COMERCIO DE PECAS E SERV. DE MANUT. VEIC. EIRELI
CNPJ: 07.870.937/0001-67 IE: 042171393
Fone: (92)9509-9059 Email: financeiro@socardan.com.br
AVENIDA AUTAZ MIRIM, 9865 - CIDADE DE DEUS
MANAUS - AM

Data: 13/03/2025
Hora: 11:51:53
Página: 1 1

NÃO É DOCUMENTO FISCAL
ORÇAMENTO OS NR. 10613

Número:	10613	Vendedor:	ERLI
Emissão:	10/03/2025	Identificação:	
Cliente:	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Telefones:	(00) 00000-0000 - (92) 3625-1389
Cpf/Cnpj:	09.595.355/0001-45	Modelo:	
Endereço:	AVENIDA SÃO JORGE, 650	Cor:	
Bairro:	SÃO JORGE	Fabricante:	
Cidade:	MANAUS - AM	Kilometragem:	
Cep:	69033-000	Ano:	

Produtos

Referência	Descrição	Localização	Qtd	Un	VI.Unit.	VI.Desc.	VI.Total
------------	-----------	-------------	-----	----	----------	----------	----------

Serviços

Referência	Descrição	Realizador	Qtd	Un	VI.Unit.	VI.Desc.	VI.Total
000-01	SERVIÇO DE REPARAÇÃO NO MOTOR CENTRIFUGO DO POSTO DE GASOLINA	PADRÃO	1.00	UND	2,500.00	0.00	2,500.00
000-03	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PADRÃO	1.00	UND	2,200.00	0.00	2,200.00
000-05	SERVIÇO DE SUBSTITUIR CABO DE MEDIÇÃO DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL DO TANQUE COM APLICAÇÃO DE MATERIAL	PADRÃO	1.00	UND	1,800.00	0.00	1,800.00
000-06	SERVIÇO DE TROCA DO SELO MECANICO DA BOMBA DE GASOLINADO POSTO DE COMBUSTIVEL C/ APLICAÇÃO DO MATERIAL	PADRÃO	1.00	UND	1,000.00	0.00	1,000.00

Condição de Pagamento	Qtde. Itens:	4.00
EMPENHO	Produtos R\$:	0.00
	Serviços R\$:	7,500.00
	Sub Total R\$:	7,500.00
Observação	Total R\$:	7,500.00

BOMBA POSTO SÓ ORÇ

RETINORTE – RETIFICA DE MOTORES
CNPJ 04.564.264/0001-29

Retificamos todas as marcas de motores Diesel e Gasolina, Mercedes Benz, Scania, Volvo, GMC, MWM, Maxion, Caterpillar, Cummins e Recuperação de Bombas e Bicos Injetores.

Ao
COMANDO DO EXÉRCITO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

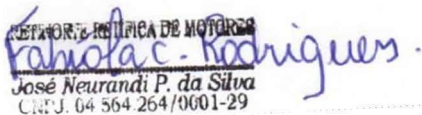
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REPARAÇÃO NO MOTOR CENTRIFUGO DO POSTO DE GASOLINA	1	sv	R\$ 2.775,00	R\$ 2.775,00
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIR CABO DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE COMBUSTIVEL DO TANQUE COM APLICAÇÂP DE MATERIAL	1	sv	R\$ 1.997,00	R\$ 1.997,00
3	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	1	sv	R\$ 2.442,00	R\$ 2.442,00
4	SERVIÇO DE TROCA DO SELO MECANICO DA BOMBA DE GASOLINADO POSTO DE COMBUSTIVEL C/ APLICAÇÃO DO MATERIAL	1	sv	R\$ 1.315,00	R\$ 1.315,00

Valor total da proposta R\$ 8.529,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Manaus- AM, 06/03/2025

Autorizo (amos) a execução do (s) serviço (s) acima, inclusive material e mão-de-obra.


José Neurandi P. da Silva
CNPJ: 04.564.264/0001-29

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINA, MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LINHA LEVE E PESADA EM GERAL

CLIENTE:	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA		
ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO JORGE, 650		
CIDADE:	MANAUS	CEP:	69033-000
VEICULOS:	POSTO GASOLINA		

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REPARAÇÃO NO MOTOR CENTRIFUGO DO POSTO DE GASOLINA	1	sv	R\$ 2.921,00	R\$ 2.921,00
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIR CABO DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE COMBUSTIVEL DO TANQUE COM APLICAÇÃO DE MATERIAL	1	sv	R\$ 2.088,00	R\$ 2.088,00
3	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	1	sv	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
4	SERVIÇO DE TROCA DO SELO MECANICO DA BOMBA DE GASOLINADO POSTO DE COMBUSTIVEL C/ APLICAÇÃO DO MATERIAL	1	sv	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00

Valor total da proposta R\$ 8.749,00

CLIENTE

BERG DIESEL

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90(NOVENTA) DIAS

GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS É DE 90(NOVENTA) DIAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64114.001799/2025-13)

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados, referente à abertura do processo licitatório de registro de preços para a eventual aquisição de serviço de manutenção corretiva do posto de distribuição CL III do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv).

Ciente da grande importância da pesquisa de preços e seus impactos diretos no sucesso ou fracasso de uma licitação, esta equipe acatou de forma criteriosa o regramento da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia que rege sobre o assunto.

Foi observado principalmente o disposto nos Incisos I e II do Art. 5º, da IN 73/2020 e procedeu-se com pesquisa de atas de registro de preços que tivessem condições semelhantes, em especial no que diz respeito à logística, considerando que o fornecimento para o Amazonas possui uma complexidade maior, tudo com a finalidade de que não incorresse numa licitação deserta ou frustrada.

Tendo em vista que não foi possível se obter o número mínimo de pesquisas para todos os itens utilizando somente os Incisos I e II, foram observados os demais incisos a fim de que se pudesse obter a pesquisa de mercado mais fiel possível.

Sendo assim, foi realizada a pesquisa direta com os fornecedores, para isso foi observado o disposto no §2º do art. 5º. A fim de se obter uma pesquisa de mercado fidedigna, foi realizada também a pesquisa *in loco*, com os prestadores do serviço em Manaus.

A metodologia utilizada para obtenção dos valores finais desta licitação foi ferramenta matemática da média dos valores obtidos. Contudo cabe ressaltar que todos os preços foram analisados de forma minuciosa e esta equipe atentou em descartar os preços discrepantes, ou seja, aqueles inexequíveis ou excessivamente elevados.

Manaus-AM, 16 de Março de 2025.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA – 1º Ten
Requisitante

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

8/2025

Responsável pela Edição

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Data de Criação

17/02/2025 16:30

Objeto da Matriz de Riscos

Serviço de manutenção de posto de abastecimento CI III

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em quantidade de serviço insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).

Ações Preventivas

P-01 Levantamento preciso da quantidade a ser licitada para o atendimento completo da demanda. Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Ações de Contingência

C-01 Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

C-02 Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões). Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Inviabilidade da contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Ações de Contingência

C-01 Refazimento da pesquisa de preços. Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat/catser inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Inviabilidade da contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Adequada análise do mercado. Busca por catser adequado. Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Ações de Contingência

C-01 Processo de contratação direta. Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

C-02 Processo de contratação por meio de adesão. Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Impossibilidade da contratação

Ações Preventivas

P-01 Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Ações de Contingência

C-01 Suspensão do certame para análise e adequação das exigências. Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Mora na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de modelos de documentos.			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Serviço não previsto no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade (s) demandante(s) do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Lançamento extemporâneo da demanda.					
2	Mora no processo de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Lançamento extemporâneo da demanda			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Adequado estudo das soluções de mercado			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
P-02	Adequada especificação dos itens			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
P-03	Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
C-02	Novas contratações diretas			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
C-03	Nova contratação por meio de adesão			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na prestação dos serviços	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a execução dos serviços			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
P-02	Termo de Referência com adequada metodologia de execução dos serviços			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações ou pedidos de esclarecimento	Apresentação de impugnações ou esclarecimentos em razão de inconsistências nas informações constantes no processo	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Mora no processo de contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento de especificações e exigências (qualificação técnica e habilitação) compatíveis com as necessidades do objeto			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		
P-02	Equipe de planejamento e área requisitante capacitadas e atuantes			Responsável: RAFAEL MACIEL DA CUNHA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90.002/2025

CONTRATANTE (UASG)

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) -
160006

OBJETO

Serviço de manutenção de Posto de Abastecimento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.500,00

DATA DA SESSÃO

De acordo com o sistema

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.002/2025

(Processo Administrativo n.º 64114.001799/2025-13)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), por meio do Setor de Licitação, Aquisição e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: De acordo com o sistema.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de manutenção de bomba de abastecimento de combustível e lavagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens 1, 2, 3 e 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes

do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2.ANEXO II – Local de execução do serviço

Manaus - Amazonas, 16 de Março de 2025

Luiz Carlos de Oliveira Filho - 3ºSGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RAFAEL MACIEL DA CUNHA – 1ºTEN
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ANDERSON XAVIER NEVES – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 1ºBIS(Amv)



1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

(Processo Administrativo nº 64114.001799/2025-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Manutenção de bomba de abastecimento de combustível, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de reparação de motor centrífugo de posto de combustível	und	1	R\$ 2.500	R\$R\$ 2.500
2	Serviço de substituição de selo de substituição de selo mecânico de bomba de abastecimento de gasolina/diesel, com aplicação de material e garantia de 90 dias			R\$1.000,00	R\$1.000,00
3	Serviço de substituição de mangueira de alta, com aplicação de material			R\$2.200,00	R\$2.200,00
4	Serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível de tanque de armazenamento de combustível, com aplicação de material e garantia de 90 dias.			R\$1.800,00	R\$1.800,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a emissão da Nota da Empenho a empresa contratada poderá visitar o Posto de Abastecimento para a correta verificação do serviço a ser realizado, com a necessidade de agendamento através do telefone (21)98371-3172 ou (21) 97154-2070. O serviço será realizado no 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), situado na Av. São Jorge, nº650, São Jorge, Manaus – Am.

4.2. Após a confirmação de recebimento da nota de empenho pela contratada, a empresa terá 30 (trinta) dias úteis para a finalização do serviço;

4.3. Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada;

4.4. Todos os gastos para a execução do serviço devem ser contemplados na proposta final da contratada;

4.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

4.6. constantes neste Termo e na proposta, devendo ser refeito o serviço no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.7. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.8. A validade mínima do serviço é de 90 (noventa) dias, podendo a contratada ser acionada durante o prazo para reparar ou refazer o serviço em casos de danos ou má qualidade; e

4.9. Trata-se de serviço não continuado

4.10. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo.

4.11. Recomenda-se, igualmente, consulta ao Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável), bem como consulta prévia ao site governamental <https://reuse.gov.br/>, solução desenvolvida pelo Ministério da Economia, que oferta bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável.

4.12. A CONTRATADA deverá ser localizada num raio de até 100 quilômetros da CONTRATANTE.

Subcontratação

4.13. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.15. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.16. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Garantia da contratação

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual, e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

5.1.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.1.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.1.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.1.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.1.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.5.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 5.6.1prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.6.2multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 5.6.3obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 5.7. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 5.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.10.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 5.11.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.11.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.11.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 5.12.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 5.12.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 5.12.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 5.13.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 5.13.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 5.13.2 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 5.14.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 5.15.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.16.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

6. Vistoria

- 6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, através de agendamento por meio do telefone (21) 997154-2070 - 3ºSGT Isaac Pedrozo Pereira de Azevedo .
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. De segundas-feiras a quintas-feiras das 09:30 às 16:30 e as sextas-feiras de 09:30 às 12:00.
- 6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. Condições de execução

8.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho..

9. Local e horário da prestação dos serviços

- 9.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Manaus-AM: Avenida São Jorge, nº650, São Jorge - Manaus, 1º Batalhão de Infantaria de Selva (*Aeromóvel*);
- 9.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira à quinta-feira das 09:00 às 16:30 e às sextas-feiras de 09:30 à 12:00.

10. Materiais a serem disponibilizados

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 10.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (TRÊS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. Especificação da garantia do serviço

11.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

12. Uniformes

12.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações

climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

13. Procedimentos de transição e finalização do contrato

13.1. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. Preposto

15.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

15.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

15.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

16. Rotinas de Fiscalização

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17. Fiscalização Técnica

17.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 17.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 17.7.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 17.8.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 17.9.

18. Fiscalização Administrativa

- 18.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 18.3.*A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.*
- 18.4.*Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*
- 18.4.1 *No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):*
- 18.4.1.1. *no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:*
- 18.4.1.1.1. *relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*
- 18.4.1.1.2. *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;*
- 18.4.1.1.3. *exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e*
- 18.4.1.2. *entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):*

- 18.4.1.2.1. *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);*
- 18.4.1.2.2. *certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;*
- 18.4.1.2.3. *Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e*
- 18.4.1.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- 18.4.1.3. *entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:*
- 18.4.1.3.1. *extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;*
- 18.4.1.3.2. *cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;*
- 18.4.1.3.3. *cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;*
- 18.4.1.3.4. *d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e*
- 18.4.1.3.5. *e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.*
- 18.4.1.4. *entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:*
- 18.4.1.4.1. *termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;*
- 18.4.1.4.2. *guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;*
- 18.4.1.4.3. *extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;*
- 18.4.1.4.4. *exames médicos demissionais dos empregados dispensados.*
- 18.5. *Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 18.4.1.1. acima deverão ser apresentados.*
- 18.6. *A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 18.4.1.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.*
- 18.7. *A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*
- 18.8. *O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*
- 18.9. *Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*

- 18.10. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 18.11. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 18.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 18.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 18.14. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 18.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 18.16. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 18.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 18.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 18.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 18.20. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.21. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 18.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 18.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.24. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 18.24.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

18.24.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

18.25. As compensações de jornada limitam-se:

18.25.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

18.25.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

18.26. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

19. Gestor do Contrato

19.1. Cabe ao gestor do contrato:

19.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.2. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

20.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

20.2.1 não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. Do recebimento

21.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (TRÊS) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

21.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

21.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

21.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

21.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

21.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

21.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 21.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 21.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 21.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 21.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 21.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 21.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 21.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 21.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. Liquidação

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 22.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 22.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

22.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

22.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

22.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23. Prazo de pagamento

23.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

23.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preço a Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

24. Forma de pagamento

24.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

24.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.4.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. Cessão de crédito

- 25.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 25.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 25.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 25.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 25.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 25.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 26.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 26.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 26.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

26.2.4 Multa:

26.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias.*

26.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

26.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

26.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

26.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

26.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

26.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

26.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

26.2.4.7.1. Itens 4.2, 4.3 e 4.8;

26.3.A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

26.4.Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7.A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

26.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

26.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

28. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

28.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Regime de execução¹. 8.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de serviço prestado sob demanda eventual e de forma não continuada. Exigências de habilitação.

29. Regime de Execução

29.1. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].

30. Exigências de habilitação

30.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

31. Habilitação jurídica

- 31.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 31.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 31.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 31.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 31.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 31.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 31.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 31.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 31.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 31.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

32. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 32.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 32.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 32.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 32.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 32.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 32.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 32.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 32.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

33. Qualificação Econômico-Financeira

- 33.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 33.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 33.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 33.3.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**
- 33.3.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 33.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 33.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 33.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 33.6.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 33.6.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- 33.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

34. Qualificação Técnica

- 34.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

- 34.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 34.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

35. Qualificação Técnico-Operacional

- 35.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 35.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 35.1.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;*
- 35.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 35.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 35.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 35.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 35.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 35.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

36. Qualificação Técnico-Profissional

- 36.1. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 36.1.1 Para os itens 1, 2, 3 e 4: Fornecedores capacitados e registrados para manutenção de bombas de abastecimento de combustíveis.
- 36.1.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

36.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

37. Disposições gerais sobre habilitação

37.1. Quando permitida a participação na contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

37.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

37.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Documentação complementar para cooperativas

38.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

38.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

38.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

38.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

38.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

38.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

38.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

38.1.6.1. ata de fundação;

38.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

38.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

38.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- 38.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 38.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 38.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

39.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. acima**.

40. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

40.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160006/0000 – 1º BIS (AMV);
- II) Fonte de recursos: 100000000000;
- III) Programa de trabalho: 232144;
- IV) Elemento de despesa: PLJ PDR LOG 12RM; e
- V) Plano interno: E5MMPDRDEGE.
- VI) Nota de Crédito:2025NC000009

40.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1.As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus - AM, 16 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO – 3º SGT
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANJEMANETO DA CONTRATAÇÃO

RAFAEL MACIEL DA CUNHA – 1º TEN
CHEFE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATÇÃO

ANDERSON XAVIER NEVES – TENENTE CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 1ºBIS(AMV)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 19/03/2025 às 10:55, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): ETP160006_000013_2025_assinado_assinado-1.pdf, Mapa_comparativo_disp_posto_2025_assinado_assinado-1.pdf, Termo_de_Responsabilidade_Dispostado_2025_assinado-1.pdf, MR160006_000008_2025_assinado_assinado-1.pdf, aviso_de_contratacao_direta_disp_posto_2025_assinado_assinado_assinado-1.pdf, Termo_de_referencia_disp_posto_2025_assinado_assinado_assinado-2.pdf.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

Ano	Código	Descrição	Valor Empenhado
2025	26387	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 315,00
2025	26743	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ⓘ	R\$ 1.500,00
2025	3719	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	R\$ 19.796,83
2025	4286	COMUNICAÇÃO POR CORREIO	R\$ 408,96
2025	4120	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	R\$ 164.640,00
2025	22845	FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 420,00
2025	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTOR ⓘ	R\$ 54.528,00
2025	892	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 1.200,00
2025	20567	REPRODUÇÃO , ENCADERNAÇÃO	R\$ 600,00
2025	3662	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊN ⓘ	R\$ 112,10
2025	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$ 455,00
2025	18961	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA - AD ⓘ	R\$ 400,00
2025	9999999	SERVIÇO PARA SUPRIMENTO DE FUNDOS	R\$ 6.000,00
2024	26387	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 2.400,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 19/03/2025 às 11:43, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): Captura de tela 2025-03-19 114005.png.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv)
(Companhia de Pedestre de Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
UASG – 160006

Item 1: Serviço de reparação de motor centrífugo de posto de combustível.



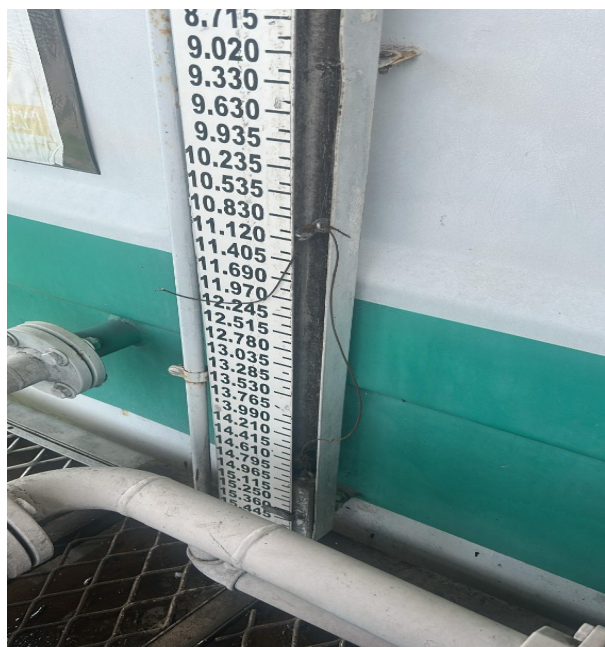
Item 2: Serviço de substituição de selo mecânico de bomba de abastecimento de gasolina, com aplicação de material.



Item 3: Serviço de substituição de mangueira de alta pressão.



Item 4: Serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível de tanque de armazenamento de combustível, com aplicação de material.



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO – 3ºSGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RAFAEL MACIEL DA CUNHA – 1ºTEN
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Justificativa para a não exigência de critérios de sustentabilidade na Dispensa Eletrônica para manutenção de posto de combustível

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo o desenvolvimento sustentável sempre que possível. Da mesma forma, o art. 11, incisos I e IV, estabelece que as contratações devem seguir princípios como a eficiência e a busca por resultados de interesse público, além da economicidade.

No caso específico da presente contratação, que se destina à manutenção de um posto de combustível, a aplicação de critérios de sustentabilidade se mostra inviável ou desnecessária devido às seguintes razões:

1. **Natureza técnica do objeto:** A manutenção do posto de combustível envolve a realização de serviços específicos, como inspeções, reparos e eventuais substituições de equipamentos. Tais atividades estão sujeitas a normativas ambientais já estabelecidas pelos órgãos competentes, reduzindo a necessidade de critérios adicionais de sustentabilidade.
2. **Ausência de impacto ambiental significativo passível de mitigação via contratação:** As ações de manutenção visam garantir o pleno funcionamento do posto e a segurança ambiental inerente à atividade. No entanto, os principais requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao setor já são regulados por legislações específicas, como as normas da ANP e do CONAMA, tornando redundante a imposição de novos critérios no processo de contratação.
3. **Eficiência e economicidade:** A imposição de critérios de sustentabilidade em um contrato dessa natureza poderia restringir a competitividade e aumentar os custos da contratação sem um benefício ambiental proporcional. Dado que a manutenção é uma obrigação contínua para assegurar a operação regular do posto de combustível, o foco deve ser a eficiência da prestação do serviço dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

Dessa forma, considerando os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não exigência de critérios de sustentabilidade na presente contratação, assegurando-se que a dispensa eletrônica atenda ao interesse público com eficiência, economicidade e respeito às normativas ambientais já vigentes.

Consulta ao CADIN

Mesmo não sendo citado a consulta ao CADIN nos autos do processo, a requisição do ato vem diretamente de normas que seguem acima das regras descritas por esta equipe de planejamento.

Por conta disso, não resta dúvidas ao agente da contratação, bem como a todos os participantes, que o CADIN deverá ser consultado e, durante a emissão do empenho, será impeditivo para a contratação.

Enquadramento nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21

Devido ao baixo valor da contratação, ele se enquadra na hipótese descrita do inciso II, desonerando a Administração de meios operacionais custosos e mais burocráticos que, ao analisar todo o processo, poderia ser considerado desvantajoso à Administração.

A contratação será precedida de divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 20/03/2025 às 07:17, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): Locais_de_execucao_dos_servicos_assinado_assinado-1.pdf, Posto_pos_check_list_assinado.pdf.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	6
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	8-13
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	19-21
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Não se aplica	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	

padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	57
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Resposta	

Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	64
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da	Sim	59

contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Sim	

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 20/03/2025 às 07:53, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): Check List Posto.pdf.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

DISPENSA 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Serviço de Manutenção de Posto de Abastecimento		
Entrega de propostas:	De 20/03/2025 às 10:03 até 25/03/2025 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2025 às 15:04:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/03/2025 às 18:46:34	Senhores fornecedores, devido a hora avançada, retornaremos à sessão pública amanhã às 10:00 de Brasília, 09:00 de Manaus, onde será solicitado negociação com o próximo melhor colocado.
Sistema	27/03/2025 às 10:37:03	Bom dia, senhores fornecedores
Sistema	27/03/2025 às 10:37:14	Ontem não foi possível abrir a sessão
Sistema	27/03/2025 às 10:40:28	Informo que a sessão está aberta. Às 10:00 convocarei o próximo fornecedor para negociação.
Sistema	27/03/2025 às 10:41:56	Retificando, 11:00 de Brasília, 10:00 de Manaus.
Sistema	27/03/2025 às 11:10:34	O tempo para negociação é de 10 minutos. Caso não haja resposta, este agente da contratação entenderá que há recusa da negociação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
25/03/2025 às 15:04:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção Bomba Combustível

Reparação de motor centrífugo de posto de combustível

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.009.***-7 - GABRIEL DE MELO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.205.087/0001-03 - M P P COMERCIAL UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.700,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2025 às 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 15:05:39	Sr. Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada e, para cumprir uma maior celeridade ao processo, os documentos necessários para fins de habilitação..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 15:09:00	Senhor fornecedor, convoquei-o dando duas horas para envio das documentações. No entanto, não atentei ao horário de Brasília (do sistema) e o de Manaus. Devo informar que o horário no sistema é de Brasília, logo o senhor terá apenas uma hora na janela de convocação. Caso seja necessário mais tempo, solicite e lhe darei mais uma hora totalizando assim as duas horas previstas no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 16:17:07	Sr. Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Para fins de cumprir as duas horas do aviso de contratação..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 17:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03.
Sistema para o participante 03.873.506/0001-01	27/03/2025 às 11:08:59	Sr. Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Para estar de acordo com o valor estimado no documentos da contratação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.873.506/0001-01	27/03/2025 às 12:14:16	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/03/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/03/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
25/03/2025 às 15:05:39	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 16:05:00. Motivo: Para envio da proposta atualizada e, para cumprir uma maior celeridade ao processo, os documentos necessários para fins de habilitação..
25/03/2025 às 16:17:07	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 17:17:00. Motivo: Para fins de cumprir as duas horas do aviso de contratação..
25/03/2025 às 18:44:54	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.500,0000. Motivo: Por não enviar a proposta atualizada..
27/03/2025 às 11:08:59	Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 12:14:16	Convocação de negociação de valor do fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 12:14:16	Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.700,0000. Motivo: Por estar acima do valor estimado..
27/03/2025 às 12:14:17	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/03/2025 às 16:49:48	Item homologado.

Item 2 - Manutenção Bomba Combustível

Serviço de substituição de selo de substituição de selo mecânico de bomba de abastecimento de gasolina/diesel, com aplicação de material e garantia de 90 dias

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.009.***-7 - GABRIEL DE MELO

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.205.087/0001-03 - M P P COMERCIAL UF endereço: AM	Sim	R\$ 1.000,0000	Proposta desclassificada
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 1.100,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2025 às 15:00:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 15:06:07	Sr. Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada e, para cumprir uma maior celeridade ao processo, os documentos necessários para fins de habilitação..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 15:09:22	Senhor fornecedor, convoquei-o dando duas horas para envio das documentações. No entanto, não atentei ao horário de Brasília (do sistema) e o de Manaus. Devo informar que o horário no sistema é de Brasília, logo o senhor terá apenas uma hora na janela de convocação. Caso seja necessário mais tempo, solicite e lhe darei mais uma hora totalizando assim as duas horas previstas no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 16:06:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 16:17:21	Sr. Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Para fins de cumprir as duas horas do aviso de contratação..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 17:17:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03.
Sistema para o participante 03.873.506/0001-01	27/03/2025 às 11:09:16	Sr. Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Para estar de acordo com o valor estimado no documentos da contratação..
Sistema para o participante 03.873.506/0001-01	27/03/2025 às 12:14:32	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/03/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/03/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
25/03/2025 às 15:06:07	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 16:06:00. Motivo: Para envio da proposta atualizada e, para cumprir uma maior celeridade ao processo, os documentos necessários para fins de habilitação..
25/03/2025 às 16:17:21	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 17:17:00. Motivo: Para fins de cumprir as duas horas do aviso de contratação..
25/03/2025 às 18:45:06	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.000,0000. Motivo: Por não enviar a proposta atualizada..
27/03/2025 às 11:09:16	Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 12:14:32	Convocação de negociação de valor do fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 12:14:32	Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.100,0000. Motivo: Por estar acima do valor estimado..

Data/Hora	Descrição
27/03/2025 às 12:14:32	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/03/2025 às 16:49:48	Item homologado.

Item 3 - Manutenção Bomba Combustível

Serviço de substituição de mangueira de alta, com aplicação de material

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.009.***-7 - GABRIEL DE MELO

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.205.087/0001-03 - M P P COMERCIAL UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.200,0000	Proposta desclassificada
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.300,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2025 às 15:00:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 15:06:30	Sr. Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada e, para cumprir uma maior celeridade ao processo, os documentos necessários para fins de habilitação..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 17:06:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:06:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03.
Sistema para o participante 03.873.506/0001-01	27/03/2025 às 11:09:33	Sr. Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Para estar de acordo com o valor estimado no documentos da contratação..
Sistema para o participante 03.873.506/0001-01	27/03/2025 às 12:15:02	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/03/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/03/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
25/03/2025 às 15:06:30	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 17:06:00. Motivo: Para envio da proposta atualizada e, para cumprir uma maior celeridade ao processo, os documentos necessários para fins de habilitação..
25/03/2025 às 18:45:19	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.200,0000. Motivo: Por não enviar a proposta atualizada..
27/03/2025 às 11:09:33	Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 12:15:02	Convocação de negociação de valor do fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 12:15:02	Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.300,0000. Motivo: Por estar acima do valor estimado..
27/03/2025 às 12:15:02	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/03/2025 às 16:49:48	Item homologado.

Item 4 - Manutenção Bomba Combustível

Serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível de tanque de armazenamento de combustível, com aplicação de material e garantia de 90 dias.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.800,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.009.***-7 - GABRIEL DE MELO

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.205.087/0001-03 - M P P COMERCIAL UF endereço: AM	Sim	R\$ 1.800,0000	Proposta desclassificada
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 1.900,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2025 às 15:00:04	O item 4 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 15:06:45	Sr. Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada e, para cumprir uma maior celeridade ao processo, os documentos necessários para fins de habilitação..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 16:06:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03.
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 16:17:35	Sr. Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Para fins de cumprir as duas horas do aviso de contratação..
Sistema para o participante 21.205.087/0001-03	25/03/2025 às 17:17:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03.
Sistema para o participante 03.873.506/0001-01	27/03/2025 às 11:09:56	Sr. Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Para estar de acordo com o valor estimado no documentos da contratação..
Sistema para o participante 03.873.506/0001-01	27/03/2025 às 12:15:22	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
25/03/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/03/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
25/03/2025 às 15:06:45	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 16:06:00. Motivo: Para envio da proposta atualizada e, para cumprir uma maior celeridade ao processo, os documentos necessários para fins de habilitação..
25/03/2025 às 16:17:35	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 17:17:00. Motivo: Para fins de cumprir as duas horas do aviso de contratação..
25/03/2025 às 18:45:36	Fornecedor M P P COMERCIAL, CNPJ 21.205.087/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.800,0000. Motivo: Por não enviar a proposta atualizada..
27/03/2025 às 11:09:56	Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 12:15:22	Convocação de negociação de valor do fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 12:15:22	Fornecedor MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 03.873.506/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.900,0000. Motivo: Por estar acima do valor estimado..
27/03/2025 às 12:15:22	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/03/2025 às 16:49:48	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 28/03/2025 às 12:20, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16000606900022025.pdf.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC



PMT 2017 <pelotaodemanutencao1bis@gmail.com>

Resultado Fracassado – Dispensa de Licitação 90.002/2025 (1BIS/AMV – UASG 160006)2 mensagens

PMT 2017 <pelotaodemanutencao1bis@gmail.com>

28 de março de 2025 às 13:49

Para: Erliane Silva <socardan@socardan.com.br>

Prezados(as),

Informamos que o processo relativo à **Dispensa de Licitação nº 90.002/2025 (1BIS/AMV – UASG 160006)** foi concluído com resultado **FRACASSADO**.

Diante disso, gostaríamos de verificar se há interesse, por parte de V.Sa., em **aceitar integralmente os termos e condições estabelecidos no referido instrumento**. Caso positivo, solicitamos que nos comunique formalmente no menor prazo possível, a fim de darmos prosseguimento aos trâmites necessários.

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

1ºTen Cunha - Cmt Pel Mnt Transp

Erliane Silva <socardan@socardan.com.br>

28 de março de 2025 às 14:23

Para: PMT 2017 <pelotaodemanutencao1bis@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde,

aceitamos todas as condições estabelecidas no aviso de contratação do termo de referencia da dispensa 90.002/2025 (1BIS/AMV – UASG 160006).

Atenciosamente,

--

Erliane Silva

Licitações e Contratos

Fone: (92) 99403-1832 - WhatsApp

Email: socardan@socardan.com.br

Avenida Autaz Mirim, nº 9865 - Cidade de Deus

CEP 69.099-145 Manaus - Amazonas

CNPJ nº 07.870.937/0001-67

www.socardan.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 31/03/2025 às 10:40, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): Resultado Fracassado – Dispensa de Licitação 90.002_2025 (1BIS_AMV – UASG 160006).pdf.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.870.937/0001-67 DUNS®: 941268743
Razão Social: ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA
Nome Fantasia: SO CARDAN - PECAS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2025
Receita Municipal	Validade:	10/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 31/03/2025 12:56
CPF: 088.XXX.XXX-07 Nome: GABRIEL DE MELO
Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2025 12:57:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR EIRELI**
CNPJ: **07.870.937/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.870.937/0001-67

Certidão nº: 18223009/2025

Expedição: 31/03/2025, às 12:57:43

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.870.937/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 31/03/2025, 11:58

Parâmetros: CNPJ: 07.870.937/0001-67

Nenhum registro incluído pela instituição credora



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 31/03/2025 às 12:01, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): `consultarSituacaoFornecedor_07870937000167_2025-03-31.pdf`, `ConsultaConsolidada_07870937000167_31-3-2025.pdf`, `certidao_07870937000167.pdf`, `consulta_credora_1743436686047.pdf`.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 492-SALC/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 31 de março de 2025.

Assunto: Contratação Direta

1. Determino que o processo de contratação de serviço de manutenção de posto de combustível, que encontra-se como fracassado em sua fase de disputa na modalidade eletrônica, conforme relatório de dispensa, seja efetivada com a empresa de menor valor presente na pesquisa de preço, de acordo com o § 2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

ANDERSON XAVIER NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDERSON XAVIER NEVES**, em 31/03/2025, às 14:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wq8h-FjeP-nLlx-kZKh

Divulgação do Processo de Compra



Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação



Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-007782/2025

FECHAR

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria

Moeda

Serviços

Real



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64114.001799/2025-13	Dispensa de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Manutenção de Posto Combustível	
Informações Complementares		
Para contratação direta devido a disputa fracassada da Dispensa Eletrônica 90002/2025.		
Id contratação PNCP		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 01/04/2025 às 09:05, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): Captura de tela 2025-03-31 163136.png, Captura de tela 2025-04-01 090431.png.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

Data e hora da consulta: 03/04/2025 13:57

Usuário: ***.841.554-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.595.355/0001-45	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) -3625-2030 / 625-1389/625-1515

Ano	Tipo	Número
2025	NE	116

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339039	160504	E5MMPDRDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/04/2025	Ordinário	64114.001799/2025-13	0,0000	7.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.870.937/0001-67	ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENC	69099-145
Endereço		
AUTAZ MIRIM 9865	CONJUNTO BR CIDADE DE DEUS	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	92 - 36361038

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2025NC000009, 11FEV25 - DISP 65/2024 - 160006 - 339033 - 17 (MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS), DIEX REQ 124-PMT/CCAP/CMDO DE 11MAR25 - OEO 01 - ELEVAR O NÍVEL DE OPERACIONALIDADE DO 1º BIS (AMV).

Local da Entrega

AV. SÃO JORGE, 650 - SÃO JORGE, MANAUS/AM

Informação Complementar

16000606000642025 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/04/2025 13:57

Usuário: ***.841.554-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.500,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - Manutenção Bomba Combustível	1.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2025	Inclusão	1,00000	1.800,0000	1.800,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - Manutenção Bomba Combustível	2.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2025	Inclusão	1,00000	2.200,0000	2.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00002 - Manutenção Bomba Combustível	1.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2025	Inclusão	1,00000	1.000,0000	1.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00001 - Manutenção Bomba Combustível	2.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2025	Inclusão	1,00000	2.500,0000	2.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDERSON XAVIER NEVES

***.787.997-**

01/04/2025 21:13:38

Gestor Financeiro

MARIO JORGE TAVEIRA CUSTODIO

***.307.832-**

01/04/2025 21:46:51

Responsável pela Nota de Empenho

MICAEL VALERA CLEMENTINO REVOREDO

***.841.554-**

01/04/2025 17:54:56



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 03/04/2025 às 13:04, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): NE_160006_2025NE000116_v003_07870937000167_20250403135756.pdf.

MICAEL VARELA CLEMENTINO REVOREDO - 2º Sgt
Auxiliar da SALC



PMT 2017 <pelotaodemanutencao1bis@gmail.com>

Resultado Fracassado – Dispensa de Licitação 90.002/2025 (1BIS/AMV – UASG 160006)4 mensagens

PMT 2017 <pelotaodemanutencao1bis@gmail.com>

28 de março de 2025 às 13:49

Para: Erliane Silva <socardan@socardan.com.br>

Prezados(as),

Informamos que o processo relativo à **Dispensa de Licitação nº 90.002/2025 (1BIS/AMV – UASG 160006)** foi concluído com resultado **FRACASSADO**.

Diante disso, gostaríamos de verificar se há interesse, por parte de V.Sa., em **aceitar integralmente os termos e condições estabelecidos no referido instrumento**. Caso positivo, solicitamos que nos comunique formalmente no menor prazo possível, a fim de darmos prosseguimento aos trâmites necessários.

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

1ºTen Cunha - Cmt Pel Mnt Transp

Erliane Silva <socardan@socardan.com.br>

28 de março de 2025 às 14:23

Para: PMT 2017 <pelotaodemanutencao1bis@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde,

aceitamos todas as condições estabelecidas no aviso de contratação do termo de referencia da dispensa 90.002/2025 (1BIS/AMV – UASG 160006).

Atenciosamente,

--

Erliane Silva
Licitações e Contratos
Fone: (92) 99403-1832 - WhatsApp

Email: socardan@socardan.com.br

Avenida Autaz Mirim, nº 9865 - Cidade de Deus
CEP 69.099-145 Manaus - Amazonas

CNPJ nº 07.870.937/0001-67

www.socardan.com.br

PMT 2017 <pelotaodemanutencao1bis@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 14:01

Para: Erliane Silva <socardan@socardan.com.br>

Senhor(a), Proprietário(a) da Empresa ERLI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO

1. A União, por intermédio do 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel, está convocando V. Sa. por meio da Nota de Empenho juntada em anexo.

2. Solicito a esta Empresa que atente para as seguintes informações:

- a) Leia atentamente as informações contidas no empenho em anexo, especificamente sobre a espécie do empenho, que pode ser: Empenho de Despesa ou de Anulação;
- b) Sendo Empenho de Despesa, a empresa deve fornecer o referido serviço e atentar-se para o prazo de entrega constante no termo de referência do pregão gerador do empenho pelo qual esteja sendo convocado;
- c) Sendo empenho de anulação, desconsiderar (se houver) convocação anterior para fornecimento do objeto do empenho anulado;
- d) Tratando-se de empenho para fornecimento, os objetos e/ou serviços devem ser entregues, acompanhados da nota fiscal, no endereço: 1º BIS (Amv), Av. São Jorge, nº 650 – São Jorge CEP 69033-000, Manaus/AM, Tel: (21) 98371-3172, e-mail: pelotaodemanutencao1bis@gmail.com.
- e) Caso a empresa já tenha recebido este(s) empenho(s), favor desconsiderar este ofício.
- f) Conta-se o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos

3. Por fim, esta Administração salienta, que caso a Empresa não cumpra o prazo estabelecido no referido termo, esta estará sujeita a sanções conforme prevê o edital, bem como, as normas legais aplicáveis ao processo licitatório, após processo administrativo que assegurem a ampla defesa e o contraditório.

Por gentileza, acusar recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2025NE116-ERLI COMERCIO DE PEÇAS.pdf
1451K

Erliane Silva <socardan@socardan.com.br>
Para: PMT 2017 <pelotaodemanutencao1bis@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 16:03

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

www.socardan.com.br [1]

Links:

[1] <http://www.socardan.com.br>

RECEBIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 04/04/2025 às 09:03, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): Recebimento da NE - Posto de combustível.pdf.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
0D87.2E0A.7273	07/05/2025 - 16:37:38
Natureza da operação	Número da Nota
Retenção Simples	2194

Prestador de Serviços

	ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA			
	AUTAZ MIRIM, 9865,CONJUNTO BRAGA MENDE			
	CIDADE DE DEUS, Telefone: 92 99065430.			
	CEP 69099-145 - MANAUS - AM - BRASIL			
	CPF/CNPJ	07.870.937/0001-67	Inscrição Municipal	11620001
	Email	FINANCEIRO@SOCARDAN.COM.BR	Inscrição Estadual	042171393

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)		
CPF/CNPJ	09.595.355/0001-45		
Endereço	RUA SAO JORGE, 650,		
Bairro	SAO JORGE, Telefone: 92 625-1389.		
Cep	69033000		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL		
Email	homologacao@e-nfs.com.br	Inscrição Municipal	9446101
		Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SERVIÇO DE REPARAÇÃO NO MOTOR CENTRIFUGO DO POSTO DE GASOLINA R\$ 2.500,00 SERVIÇO DE APLIC AÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO R\$ 2.200,00 SERVIÇO DE SUBSTITUIR CABO DE MEDIÇÃO DO NÍV EL DE COMBUSTIVEL DO TANQUE COM APLICAÇÃO DE MATERIAL R\$ 1.800,00 SERVIÇO DE TROCA DO SELO MECANICO DA BOMBA DE GASOLINADO POSTO DE COMBUSTIVEL C/ APLICAÇÃO DO MATERIAL R\$ 1.000,00 CONFORME NOTA DE EMPENHO 2025NE000116. BANCO BRADESCO **AGENCIA 2239-0** **CONTA 24695-6 ** VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 1.173,00

Serviço: 14.01-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
7.500,00	1,00	0,00	0,00	7.500,00	5,00	375,00	7.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.500,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
375,00	0,00	375,00	7.125,00

Outras Informações

- Competência: Maio/2025- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/06/25





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 08/05/2025 às 09:25, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): NFS 2194.pdf.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 1165-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 8 de maio de 2025.

Assunto: Ateste de Nota Fiscal

Atesto que as cobranças constantes na Nota Fiscal: 2194, de 07 de maio de 2025, referente ao pagamento de valores dos serviços realizados no Posto de Abastecimento CL III contantes na Dispensa Eletrônica 90.002/2025 estão de acordo com a 2025NE000116.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten RAFAEL MACIEL DA CUNHA**, em 08/05/2025, às 09:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aSbf-XT4a-KeoT-6Ez1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 1206-Suport Doc/B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 8 de maio de 2025.

Assunto: para autorização de pagamento pelo OD.

1. Na qualidade de Conformadora, atesto a NFS nº 2194, no valor de R\$ 7.500,00 está de acordo com o processo da Nota de empenho nº 2025NE000116, apresentada pelo Aprovisionamento do Btl.

2. Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL - 1º Ten

Chefe do Suporte Documental do Btl



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL**, em 08/05/2025, às 15:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: TNb3-c7mS-oPy+-0e5P



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 1212-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 9 de maio de 2025.

Assunto: Despacho do OD autorizando pagamento

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo pagamento ao credor inscrito no CNPJ nº 07.870.937/0001-67 - ERLI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, referente aos serviços descritos na NF nº2194, de 07 de maio de 2025.

ANDERSON XAVIER NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDERSON XAVIER NEVES**, em 09/05/2025, às 07:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RjHG-+ev1-hY1d-fpWJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 1244-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 12 de maio de 2025.

Assunto: Optante pelo Simples Nacional

Anexos:

[1\) ConsultaOptantes- ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA.pdf](#)

1. Despacho Tesouraria

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

LEONARDO SERRAO MELO - Sd
Auxiliar de Contabilidade



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd LEONARDO SERRAO MELO**, em 12/05/2025, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hDT3-d25v-JE83-3fs/

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.870.937/0001-67**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2018	31/10/2018	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
01/07/2007	31/12/2017	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 1301-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 13 de maio de 2025.

Assunto: Despacho Setor Financeiro

1. NF 2194 apropriada, 2025NP000209 e 160006/2025NS000578.
2. Serrão anexar NS.
3. Aguardando numerário.

MARYELLE CORRÊA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MARYELLE CORRÊA DA SILVA**, em 13/05/2025, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cO6P-b6lk-AuYw-gYOX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 1338-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 14 de maio de 2025.

Assunto: Despacho NS

Anexos:

[1\) NS - ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MA.pdf](#)

1. Despacho Tesouraria - **2025NS000578**

LEONARDO SERRAO MELO - Sd
Auxiliar de Contabilidade



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd LEONARDO SERRAO MELO**, em 14/05/2025, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QeJJ-15oX-sPf/-fIKa

____ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)____
14/05/25 11:23 NS USUARIO : SERRÃO
DATA EMISSAO : 13Mai25 VALORIZACAO : 13Mai25 NUMERO : 2025NS000578
UG/GESTAO EMITENTE: 160006 / 00001 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOV
FAVORECIDO : 07870937/0001-67 - ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MA
TITULO DE CREDITO : 2025NP000209 DATA VENCIMENTO : 30Dez25

OBSERVACAO

APROPRIAÇÃO DA NF 2194, DE 07/05/2025 E EMPENHO 2025NE000116 DE 01/04/2025. OP
TANTE PELO SIMPLES NACIONAL COM RETENÇÃO DE ISS CFE LC 116/03, 123/03, 128/08
E CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE MANAUS - AM- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍD
ICA, REFERENTE AO PROCESSO DO SPED Disp 01 - Serviço de manutenção de posto de
combustível, Despacho N° 1165-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo, DE 8 MAI 25.

CONTINUA...

LANCADO POR : 98174258272 - MARYELLE UG : 160006 13Mai25 14:48
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	521214	2025NE000116	213110400	33903917	7.500,00
02	401002	2025NE000116		33903917	7.500,00
03	511005	2025NE000116	332310200	33903917	7.500,00
04	521468	2025NE000116			375,00
		11110255M			
05	531214	2025NE000116	213110400	33903917	375,00

LANCADO POR : 98174258272 - MARYELLE UG : 160006 13Mai25 14:48
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 1717-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 28 de maio de 2025.

Assunto: Gercomp realizado em 28 de maio de 2025

1. Gercomp realizado em 28 de maio de 2025, da 2194, do Despacho Nº 1165-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo, DE 8 MAI 25.

RENATO FELIPE DO CARMO SANTOS - 2º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt RENATO FELIPE DO CARMO SANTOS**, em 28/05/2025, às 11:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: u3CM-DU5P-BX3L-QOCE

UG Pagadora
160006

Nome
1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)

Ordem de Pagamento
2025OP000230

Data de Emissão
28/05/2025

Status
Paga

Banco Pagador
001 - Banco do Brasil

Informações do Pagamento

Empenhos Associados

Empenho	Favorecido
160006/2025NE000115	07870637000167 - ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENC

Documentos Hábeis Associados

Documento Hábil	Crador
160006/2025OP000230	07870637000167 - ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENC

Tipo de OB
OB Crédito

Favorecido
07870637000167 - ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENC

Valor do Pagamento
7.125,00

Pré-Doc

Ordenador de Despesa
051.787.997-20
28/05/2025 13:21:23

Gestor Financeiro
021.387.832-62
28/05/2025 12:23:11

Geração da OB

Data de Processamento
28/05/2025

Resposta
Sucesso

Processamento do Pagamento

Acompanhe a situação do pagamento na COWOB (Dados de Transação Bancária)

Documentos Contábeis

Documento	Data de Emissão
160006/2025NE000702	28/06/2025
160006/2025OB000296	28/06/2025

Alterado por ANDERSON XAVIER NEVES | CPF 05178796720 | UG 160006 | Data 28/05/2025 13:21:34



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 13/06/2025 às 11:36, faço anexar ao presente processo 64114.001799/2025-13, o(s) documento(s): 2025OP000280.

MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 2222-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 13 de junho de 2025.

Assunto: Despacho do Gestor Financeiro

1. Conforme legislação pertinente, encerro o presente processo eletrônico o qual teve êxito liquidação e posteriormente o pagamento com sucesso, encaminho a Conformidade para providências.

MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO**, em 13/06/2025, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zn+v-2f4l-vRhs-sZ4f



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3657-Suport Doc/B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 11 de agosto de 2025.

Assunto: Conformidade e encerramento do processo

1. O processo de Dispensa de Licitação eletrônica NUP nº 64114.001799/2025-13 do Pel Mnt Trnp, para aquisição de serviço de manutenção de posto de combustível do Btl, está em conformidade com as legislações em vigor.
2. Estando totalmente liquidado e pago, não possuindo mais documentações complementares a serem anexadas ao presente processo, faço o encerramento, arquivamento e disponibilização do processo em sua íntegra no Dspace conforme legislação vigente.

JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL - 1º Ten
Chefe do Suporte Documental do Btl



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL**, em 11/08/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FL+I-6g8G-wKBs-C5H+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64114.001799/2025-13

Em 11/08/2025 às 14:28, faço arquivar o(s) processo(s) 64114.001799/2025-13 pelo seguinte motivo: Conformidade e encerramento do processo.

JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL - 1º Ten
Chefe do Suporte Documental do Btl